



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**LEI Nº 877/2023**  
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 805/2021 de 04 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 844/2022 de 20 de junho de 2022 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei nº 871/2022 de 15 de dezembro de 2022, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 18.563,23 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

.02  
02.13

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**



Selo Município  
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP  
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

02.13.01	URBANOS LOGRADOUROS		
	15. URBANISMO		
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15.451.000		
	2. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
15.451.0002.X.XXX	AQUISIÇÃO DE TERRENO		
(403) 4.4.90.61.00	1 Aquisição de Imóveis		18.563,23
		<b>TOTAL</b>	<b>18.563,23</b>

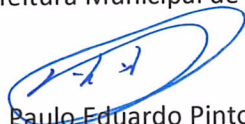
Art. 3º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 18.563,23 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com recursos de Superávit Financeiro.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

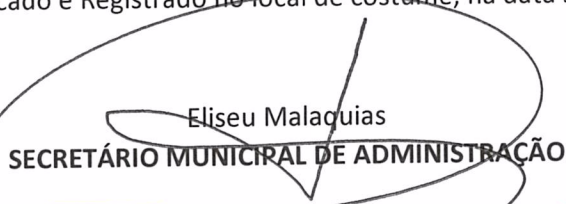
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 16 de fevereiro de 2023.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

